



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.903 DE 26 DE ABRIL DE 1982.

6º

"Dispõe sobre permuta de um terreno do Patrimônio Público Municipal por outro de Olindo Feijão e Outros".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a saber, o lote nº 09 da Quadra 87 - do Loteamento Cidade Nova, Gleba 2, com frente para a rua - Pará, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com o lote nº 07, de outro lado com o lote nº 11, e nos fundos com o lote nº 10, avaliado em Cr\$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros), por um terreno pertencente a Olindo Feijão e Outros, a saber, o lote nº 08 da Quadra I-1 do loteamento denominado Avaf, nesta cidade, com frente para a antiga rua 09, atual rua Gaivota, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com a rua 13 de Maio, por outro lado com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 07, avaliado em Cr\$104.550,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros), terreno esse destinado à abertura do prolongamento da Avenida Um.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos 1 móveis acima serão rateadas entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 1982.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO